

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES  
MISSÃO VELHA, 25/04/2018  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**INTERESSADO:** VEREADOR EDUARDO  
HONORATO PAULO.

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005/2018, DE 25-04-2018.**

**DATA DA ENTRADA:** 25-04-2018

**PARECERES Nºs.** / 2018

**RESOLUÇÃO Nº** / 2018

**DECRETO LEGISLATIVO Nº** / 2018

Missão Velha, 25 de abril de 2018.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

---

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a jornada de trabalho das funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro no âmbito do Município de Missão Velha(CE) e dá outras providências.

**Art. 1º** - A Jornada de Trabalho das funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

**Art. 3º** - A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o Art. 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

**Parágrafo único:** A aplicação do caput se dará aos contratos a serem firmados e/ ou renovados a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 25 de abril de 2018.

EDUARDO HONORATO PAULO  
VEREADOR - PT



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73**

---

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os profissionais de enfermagem postulam há muito tempo a jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta semanais. Enfermeiros, técnicos, auxiliares estão habitualmente submetidos ao stress em seu exercício profissional, auxiliando as pessoas em situações de sofrimento e dor. O ambiente de trabalho é insalubre e os expõe a diferentes agentes químicos e biológicos, além do desgaste emocional. Um erro pode ser fatal.

Tais trabalhadores são essenciais para o cuidado da saúde, ajudando na prevenção de doenças, no tratamento e na recuperação de pacientes. A redução da jornada de trabalho é uma tentativa de se amenizar o stress ao qual estão sujeitos, preservando sua saúde. A jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais é razoável, protege o trabalhador e aquele que necessita de seus cuidados, além de configurar um avanço para as relações trabalhistas na área da saúde.

A presente proposição representa medida de Justiça para esses profissionais da saúde e, portanto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 25 de abril de 2018.

**EDUARDO HONORATO PAULO  
VEREADOR - PT**